MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, DA LANCHA E DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMTDES E SETORES VINCULADOS.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DECRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL DE SERVIÇO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários de pequeno e médio porte, motor a Diesel e Gasolina compreendendo parte mecânica e elétrica de todos os veículos da frota da SEMTDES	Hora/ trabalhada	200	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME R$					

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMTDES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA
01	**FIAT UNO ATTRACTIVE**	**PLACA QVJ6B49 ANO 2020/2021**
02	**FIAT MOBI LIKE**	**PLACA ROC0A95 ANO 2020/2021**
03	**FORD KA**	**PLACA QEN4028 ANO 2018/20219**
04	**MICRO-ÔNIBUS MASCA GRAN VOLKSWAGEN**	**PLACA QVY0J33 ANO 2020/2021**
05	**LANCHA MOTORBOAT 120 HP ANO CONT.2013 7,70**	**------**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS.

3.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do

veículo e compreende, basicamente, a substituição de componentes ao término de sua vida útil predeterminada, tais como:

a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

b) Troca de filtros e óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido, pastilhas e discos de freio, líquido de arrefecimento e fluido de direção hidráulica;

c) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc;

d) Substituição de itens do motor;

e) Limpeza de motor e bicos injetores;

f) Regulagem de bombas e bicos injetores;

3.2 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA: Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo ou de substituição de peças e/ou de equipamentos que apresentem defeitos ou desgastes, em decorrência de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões etc. São exemplos de manutenção corretiva:

a) Troca de bateria;

b) Serviço de reparo de sistema de escape;

c) Serviços de retífica de motor;

3.3 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

3.4 Serviços de instalação elétrica;

3.5 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

3.6 Capotaria;

3.7 Tapeçaria;

3.8 Funilaria e pintura;

3.9 Serviços no sistema de arrefecimento;

3.10 Serviços no sistema de ar-condicionado e

3.11 Borracharia

a) empresa contratada enviará a Secretaria de Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES. Uma conferência do orçamento e uma Pesquisa Mercadológica para verificar se os preços estão condizentes com o do mercado; iniciar os Serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela Fiscalização do contrato; finalizando este procedimento, será liberada a ordem de Serviço e respectivamente a de Compras;

b) A empresa contratada deverá estar disponível quando houver necessidade dos serviços, e o orçamento deverá ser enviado antes da execução dos serviços com os valores à vista das tabelas de preços, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto, que por sua vez: Autorizará, ou não, a execução do serviço;

c) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre os serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

d) A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os reparos executados.

e) A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados, contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

À CONTRATANTE.

4.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior;

4.2 A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato;

4.3 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;

4.4 A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

4.5 Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES em futuras manutenções;

4.6 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato por mais 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2026.

5.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo**.**

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6.1 A prestação dos serviços deve ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES.

6.2 A Empresa precisa ter Oficina Mecânica no Município de Belterra;

6.3 Apresentar galpão que no mínimo comporte 3 veículos, e esteja equipada com equipamentos e ferramentas que garantem a boa execução da manutenção dos veículos;

6.4 Antes da assinatura do Contrato o Fiscal fará vistoria técnica para averiguar se a empresa está de acordo com o item anterior.

6.5 A assinatura do contrato está condicionada à aprovação dos itens, 6.2 e 6.3;

6.6 O não atendimento a qualquer dos itens citados a acima, ensejará em desclassificação da empresa.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 correrão à contar da dotação orçamentária seguinte:

- **08.244.0003.2033.0000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS**

- **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. Do Objeto

A presente contratação visa a prestação de serviços de manutenção mecânica geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra especializada, para a frota de veículos leves, utilitários e náuticos da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES e setores vinculados.

2. Da Necessidade e Interesse Público.

A SEMTDES é e braço executor das políticas de assistência social, atuando diretamente na proteção de cidadãos em situações de vulnerabilidade. A execução dessas atividades é, por natureza, itinerante, dependendo umbilicalmente de uma frota operacional e segura.

A falta de manutenção adequada coloca em risco a execução dos seguintes serviços

Fundamentais:

- **Bolsa Família e Cadastro Único:** a frota é utilizada para busca ativa de famílias, permitindo a atualização cadastral em áreas remotas e garantindo o acesso a renda básica
- **CRAS/ CREAS:** estes centros realizam o acompanhamento sistemático de famílias. A disponibilidade de veículos impede as visitas domiciliares, o que pode resultar no agravamento de situações de risco social e violações de direitos.
- **Conselho Tutelar:** órgão que atua na linha de frente da proteção de crianças e adolescente. A manutenção a prontidão necessária para intervenções de urgência e emergência solicitadas pelo Ministério Público ou o judiciário.
- **Atendimento Ribeirinho (Lancha):** O veículo náutico é o único meio de acesso às comunidades isoladas. A manutenção da lancha é vital para garantir que a proteção social chegue aos locais onde o acesso terrestre é inexistente, combatendo a exclusão geográfica.
- **3. Da Economicidade e Eficiência**
  A contratação fundamenta-se nos princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, CF/88):
- **Manutenção Preventiva:** Reduz custos a longo prazo, evitando que pequenos problemas mecânicos se tornem falhas catastróficas que exijam a substituição total de motores ou do próprio veículo.
- **Continuidade do Serviço:** Evita a paralisação de programas federais e estaduais que possuem metas de atendimento, cuja inexecução pode levar à perda de repasses financeiros para o município.

Pelo exposto, a contratação de empresa especializada é medida que se impõe para assegurar a continuidade do serviço público. A ausência de contrato de manutenção vigente configuraria omissão administrativa, podendo gerar o sucateamento do patrimônio público e, principalmente, a desassistência das famílias mais vulneráveis do município.

9. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 75, I, § 3° da Lei n° 14.133, de 1°de abril de 2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista cadastro no (SICAF), dois últimos balaços patrimoniais e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, com atestado de capacidade técnica.

10.2-Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus.

11.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada deverá estar apta para realizar os serviços no objeto citado acima.
11.2-A contratada deverá executar o serviço de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.
11.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.
11.4. Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
13.2 Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela contratante;
13.3 A contratada deverá apresentar, nota fiscal acompanhado de relatório detalhado, informando os serviços efetivamente realizados. As notas fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação;
13.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar com o mesmo CNPJ da empresa vencedora da Licitação;
13.5 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legíveis e sem rasuras;
13.6 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativas dos objetos contratos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra empresa e/ ou outros profissionais a responsabilidades ou problemas na prestação de serviços contratados;
13.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.8 Não transferir outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, resolvendo a possibilidade de sub contratação se expressamente autorizado pela Prefeitura;
13.9 A inadimplência do contrato com referência a encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transferir a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.10 Responsabiliza-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhe seguirem;
13.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados;
13.12 A contratada deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.4 A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

15- DO PAGAMENTO

15.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
15.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.
15.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

15.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
15.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
15.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE
16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato**.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
17.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
17.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
17.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos
Ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicará CONTRATADA as seguintes sanções:

17.9-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
17.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
17.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
17.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
17.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
17.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
18.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

19. DO FORO:
19.1 Fica eleito o foro da comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não poderem ser dirimidos pela prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria gestora.

Belterra- PA, 22 de janeiro de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
Dados: 2026.01.22 14:17:32 -03'00'

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto n°004/2025